

LEI nº 484/93 de 19 de Outubro de 1993.

"Autoriza ajuda com materiais de construção a Igreja atuante no município".

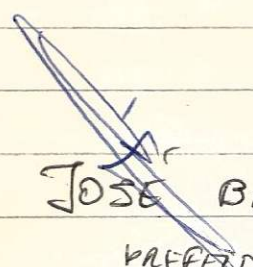
O Povo de São Sebastião da Bela Vista, ms., por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda com materiais de construção, dentro das possibilidades do erário municipal, à Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil, no Bairro das Luminas, quando da construção do templo da mesma, naquele Bairro situado no Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º, desta lei, serão cobertas por dotação própria, no setor de gabinete do Prefeito, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, ms., 20 de Outubro de 1993.

 JOSE BARBOSA NADEKIMI

PREFEITO MUNICIPAL.